



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BIRIGUI**

OFÍCIO Nº 333/2025

em 24 de fevereiro de 2025

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI

35/25

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que o artigo 10, inciso XIV da Lei Orgânica do Município, estabelece que caberá à Câmara, com a sanção do Prefeito dispor sobre as matérias de competência do Município e especialmente autorizar convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros Município;

Considerando que o Birigui Pérola Clube, extraoficialmente, já vem cedendo, gratuitamente, a quadra poliesportiva e a sua funcionária, Professora Andresa Miranda Cavazzana, para que as crianças e adolescentes de nossa cidade, associados ou não ao referido Clube, possam treinar basquetebol e particular de competições em geral, defendendo o nome da nossa querida e amada Birigui;

Considerando que as crianças e adolescentes de nossa cidade já estão completamente adaptados e familiarizados com a Professora Andresa e com a estrutura disponibilizada, gratuitamente, pelo Birigui Pérola Clube;

Considerando que a continuidade dos treinamentos de basquetebol na quadra poliesportiva do Pérola Clube, as quadras do “Gigante de Fátima” e do “Tutão” ficarão disponíveis para a prática de outras modalidades esportivas, como por exemplo, futsal, handebol e voleibol;

Considerando que o Município de Birigui, no momento, enfrenta déficit de profissionais e somente duas quadras para treinamentos esportivos;

Considerando que o convênio não criará nenhuma despesa para o Município de Birigui;

Considerando que o convênio se faz necessário para legalizar uma situação de fato que já existe;

Considerando que o Secretário Municipal de Esportes corrobora com a celebração do convênio entre Município e Birigui Pérola Clube;

Considerando ainda, a indicação nº 117/2025 da Vereadora Sidnei Maria Rodrigues, sempre empenhada na fomentação da prática esportiva na modalidade basquetebol, pensando no bem-estar e vida saudável das nossas crianças e adolescentes,

Câmara Municipal de Birigui - SP  
PROTOCOLO GERAL 657/2025  
Data: 28/02/2025 - Horário: 09:44  
Legislativo - PLO 35/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**BIRIGUI**

Submetemos à apreciação desta Colenda Câmara Municipal do PROJETO DE LEI que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM O BIRIGUI PÉROLA CLUBE PARA FOMENTAR A MODALIDADE ESPORTIVA BASQUETEBOL”.

Aguardando o pronunciamento dessa Ilustre Edilidade, renovamos-lhes os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

**SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**  
**Prefeita Municipal**

**A Sua Excelência, o Senhor**  
**REGINALDO FERNANDO PEREIRA**  
**Presidente da Câmara Municipal de**  
**BIRIGUI**



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**BIRIGUI**

**PROJETO DE LEI**

**35/25**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
FIRMAR CONVÊNIO COM O BIRIGUI PÉROLA CLUBE  
PARA FOMENTAR A MODALIDADE ESPORTIVA  
BASQUETEBOL.

Eu, **SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, Prefeita  
Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são  
conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu  
sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a  
firmar convênio com o Birigui Pérola Clube, pessoa jurídica de direito privado, inscrita  
no CNPJ sob nº 45.383.957/0001-00, para proporcionar às crianças e aos adolescentes  
do Município de Birigui, a prática esportiva na modalidade basquetebol, conforme  
minuta do Convênio em anexo.

**§ 1º.** O Birigui Pérola Clube, mediante o convênio, se  
obriga a ceder, gratuitamente, a quadra poliesportiva e um(a) professor(a) com formação  
em educação física, com conhecimento técnico e prática na área para ministrar aulas de  
basquetebol, assumindo totalmente o salário e encargos trabalhistas do(a)  
funcionário(a).

**§ 2º.** A cessão do(a) profissional pelo Birigui Pérola Clube  
não gerará vínculo empregatício junto ao Município de Birigui.

**§ 3º.** O(A) profissional indicado(a) pelo Birigui Pérola  
Clube deverá ministrar aula na modalidade Basquetebol uma vez por semana nas  
dependências da Secretaria Municipal de Esportes.

**ART. 2º.** As crianças e os adolescentes não precisam ser  
associados ao Birigui Pérola Clube para praticar o basquetebol e os treinamentos serão  
disponibilizados sem quaisquer custos.

**ART. 3º.** O convênio em referência vigorará pelo prazo de  
60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado quando houver interesse de ambas as  
partes.

**ART. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

  
**SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**  
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**BIRIGUI**

MINUTA

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E O  
BIRIGUI PÉROLA CLUBE, AUTORIZADO PELA  
LEI MUNICIPAL Nº \_\_\_\_, DE \_\_ DE \_\_\_\_ DE  
2025**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BIRIGUI**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.151.718/0001-80, com sede administrativa na Rua Anhanguera, nº 1155 – Jardim Estoril – Birigui/SP, devidamente representado pela Prefeita Municipal, SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, brasileira, casada, portador do RG nº \_\_\_\_ (SP), inscrita no CPF sob nº \_\_\_\_, doravante denominado simplesmente de **CONVENENTE**, e o **BIRIGUI PÉROLA CLUBE**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.383.957/0001-00, localizada na Rua MÁRIO DE Souza Campos, nº \_\_\_\_, Centro, Birigui – SP, neste ato representada pelo presidente, \_\_\_\_, brasileiro(a), casado(a), portador do RG nº \_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_, doravante denominado **CONVENIADO**, RESOLVEM, de comum acordo, firmam o presente CONVÊNIO autorizado pela Lei Municipal nº ....., que regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente CONVÊNIO tem por objeto a fomentação da modalidade esportiva basquetebol para crianças e adolescentes do município de Birigui.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DA CONVENENTE**

A CONVENENTE, através do Secretário Municipal de Esportes ou do servidor do quadro daquela secretaria por ele indicado, se obriga a supervisionar as atividades desenvolvidas pelo CONVENIADO.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DA CONVENIADO**

O CONVENIADO obriga-se:

- I. Ceder, gratuitamente, a quadra poliesportiva e um(a) professor(a) com formação em Educação Física, com conhecimento técnico e prática na área para ministrar aulas de basquetebol para crianças e adolescentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**BIRIGUI**

- II. Pagar o salário e os encargos trabalhistas do(a) professor(a) que ministrará as aulas de basquetebol;
- III. Custear todas as despesas com a manutenção da quadra poliesportiva, notadamente, água, energia elétrica, limpeza, entre outras;
- IV. Disponibilizar os horários e os treinamentos para todas as crianças e adolescentes, sócios ou não, de forma gratuita;
- V. Disponibilizar o(a) profissional indicado(a) a ministrar aula na modalidade Basquetebol uma vez na semana nas dependências da Secretaria Municipal de Esportes.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

A cessão do(a) profissional pelo CONVENIADO não gerará vínculo empregatício junto ao Município de Birigui.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA INVIABILIDADE E/OU PERDA DO INTERESSE**

Em caso de inviabilidade e/ou perda do interesse na continuidade do presente convênio, qualquer uma das partes poderá se manifestar livremente, mediante notificação extrajudicial.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente convênio vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

#### **CLÁUSULA SETÍMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui, para dirimir as dúvidas acaso originárias deste CONVENIO, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre as partes

Birigui/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

  
SAMANTA PAULA ALBANI BORINI  
Prefeita Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Presidente do Birigui Pérola Clube